



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "ACRESCENTA OS § 1º, § 2º E § 3º NO ARTIGO 5º DA LEI 1626 DE 26 DE SETEMBRO DE 2007"

Art. 1º Fica acrescido dos parágrafos 1º, 2º e 3º o artigo 5º da Lei 1626 de 26 de setembro de 2007, a qual dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Telêmaco Borba, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...] inalterado

I - [...] inalterado

II - [...] inalterado

III - [...] inalterado

IV - [...] inalterado

V - [...] inalterado

VI - [...] inalterado

VII - [...] inalterado

VIII - [...] inalterado

IX - [...] inalterado

X - [...] inalterado

XI - [...] inalterado

§ 1º - Em observância ao disposto nos incisos II e VI deste artigo, fica permitido aos usuários do transporte público coletivo de passageiros, quando se tratar de pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, nos termos da Lei 13.146 de 2015, ou em norma que a substituir ou alterar, e nas demais legislações correlatas, que, em qualquer horário, mediante solicitação direta ao motorista, embarquem e desembarquem fora dos pontos fixados pelo Município ou pela concessionária.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 2º - A permissão mencionada no parágrafo anterior, só poderá ser cumprida, desde que os embarques e desembarques sejam realizados em locais permitidos pelas normas de trânsito, e em locais e circunstâncias que não coloque em risco a segurança dos passageiros, que estão embarcados e dos que irão embarcar, dos pedestres e de todos os passageiros que transitam nos veículos ao redor.

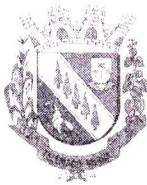
§ 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar por Decreto as questões apresentadas nos § 1º e § 2º deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de janeiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

MEMORANDO Nº. 142/2018

De: Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Para: Secretaria Geral de Gabinete
Data: 10/12/2018
Assunto: Recomendação Administrativa nº 10/2018

Através do presente encaminho em anexo notícia de fato nº MPPR 0143.18.001485-2 para que conforme determinação do Ministério Público seja alterado a Lei 1626/2007.

Ressalvamos que esse órgão não tem nenhum impedimento para tal modificação.

Encaminhar ao responsável pela criação da minuta da Lei para que tome as medidas cabíveis, tendo em vista o prazo da resposta ao MP ser até 19/12/2018.

Atenciosamente,

Sidney Sergio Lourençao
Chefe da DMSPT

DOC. RECEBIDO
EM 10 DEZ. 2018
Sidnei Gabinete